



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 1.905/2014

“Autoriza Contratações Temporárias para atender as Secretária Municipal de Administração.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Administração acima mencionadas, pelo período de **05/01/2015 à 31/12/2015**, da seguinte forma:

01 – Secretaria Municipal de Administração (Período de 05/01/2015 a 31/12/2015).

a) 01 (um) Agente de Crédito, para atender a Agência NOSSO CRÉDITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)** mensais.

b) 01 (um) Gestor de Convênios, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais)** mensais.

c) 03 (três) Atendentes de Correios, para exercer suas atividades nos Postos de Correios e Telégrafos dos Distritos, neste município, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)** mensais.

d) 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)** mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária das Secretarias Municipais.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil quatorze (2014).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL**